



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.096 - segunda-feira, 20 de outubro de 2025

20 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006635/2025-87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – REMUS
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 0E755C5AD56AFE9AD9C540E439772F634FFACD0D
PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250207083
A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto aos licitantes habilitados e vencedores e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO
001	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11,0000
002	DROGAFONTE LTDA	R\$ 6,5000
003	FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 1,0500
004	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,4000
005	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,7500
006	MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 60,0000
007	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 1,8900
008	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,9799
009	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 2,3500
010	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 2,1500
011		R\$ 4,2000
012	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 1,8199
013	FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 2,1900
014	DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,9800
015	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1,2200

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que

as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>
Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2025.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 921/2024-69
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BOSQUE DAS ARARAS – ETAPA A, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SISEP

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto ao licitante habilitado e vencedor e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR – CONVOCAÇÃO DA REMANESCENTE	VALOR TOTAL (R\$)
001	DMP CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 4.787.107,71

Registro que este ato se refere a convocação de remanescente do objeto devido a rescisão contratual.
Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2025.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 129/2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES, e a Empresa Blinsul Equipamentos Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente do Pregão Eletrônico n. 051/2025, ocorrido no Processo Administrativo n. 002293/2025-26, cujo procedimento foi homologado em 29/9/2025.
OBJETO: A aquisição de colete policial balístico ostensivo nível III-A, para atender ao Convênio SENASP/MJSP n. 175/2023 - n. 949861/2023 e n. 182/2023 - n. 950876/2023, nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência da Licitação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da última assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 331.270,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e setenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
..... Youssif Assis Domingos
Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
..... Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
..... Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável Ademair Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde.....

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
..... Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
..... Cláudio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
..... Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
..... Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... João Henrique Lima Bezerra

recursos consignados no orçamento deste exercício, conforme dotação que consta na reserva orçamentária anexada aos autos.
ASSINATURAS: Anderson Gonzaga da Silva Assis e Jeniffer Mattos das Neves.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 132/2025.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Inove Soluções Auditivas Ltda - Epp.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133, de 1ª de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, sendo decorrente da Pregão Eletrônico n. 021/2025, ocorrido no Processo Administrativo n. 016632/2025-51, cujo procedimento foi homologado em 18/7/2025 pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.
OBJETO: A contratação de serviço para assistência domiciliar Home Care, visando ao cumprimento da determinação judicial constante no processo n. 0812227-472017.8.12.0110, ajuizada por T.M.O., nas especificações, quantidades e itens descritos no Contrato, conforme condições estabelecidas do Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 23.487,39 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).
DOTAÇÃO: Fonte de Recursos: 01 - Recursos do Tesouro; Dotação Orçamentária: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; Elemento de Despesa: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.
ASSINATURAS: Ivoni Kanaan Nabham Pelegrinelli e Flavia de Andrade Silva Vendas.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO n. 355-A, DE 17/10/2024.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Inove Soluções Auditivas Ltda Epp.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 105 e ss da Lei Federal n. 14.133, de 1ª de abril de 2021, e anexos constantes no Processo SEI n. 047945/2025-51, originário do Processo n. 021237/2024-75.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 355-A, de 17 de outubro de 2024, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), em atendimento à demanda judicial em favor da paciente R. A. P., sem reajuste de valores.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 355-A/2024, por mais 12 (doze) meses, contados de 17 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026.
VALOR: Permanecem inalterados os valores contratuais, permanecendo o valor anual de R\$ 61.110,00 (sessenta e um mil e cento e dez reais).
DOTAÇÃO: fonte de recurso: 01 - Recursos do Tesouro; programa de trabalho: 1.500.100.200.10.122.0004.4011; elemento de despesa: 33909102 - Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 355-A/2024, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Ivoni Kanaan Nabham Pelegrinelli e Flavia de Andrade Silva Vendas.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 7 DE OUTUBRO DE 2025, AO CONTRATO n. 86, DE 1ª/8/2013.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e o Sr. Carlos Alberto Silveira Maia.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93 e anexos ao Processo Administrativo n. 56737/2013-10, Vol. 12.
OBJETO: A alteração do nome da locadora para o proprietário procurador dos proprietários do espólio de Ana Lemos Maia da Silveira, referente ao Contrato n. 86, de 1ª de agosto de 2013.
NOME: Onde constou no Contrato n. 86/2013: locadora ANA LEMOS MAIA DA SILVEIRA,

passse a constar: procurador dos proprietários CARLOS ALBERTO SILVEIRA MAIA.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 86/2013, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Carlos Alberto Silveira Maia.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 124/2025 SEFAZ/GETRI

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Fiscalização de Tributos/SEFAZ, com base no art. 15 da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente edital.
Ficam os contribuintes abaixo identificados NOTIFICADOS e INTIMADOS a comparecerem à Gerência de Fiscalização de Tributos, (Rua Cândido Mariano, n. 2655, Prédio Anexo, 1º Andar), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, para ciência das NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO Nº 004056/2025-001, 003137/2025-001, sob pena de ciência tácita e prosseguimento das ações correlatas de fiscalização. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavra-se a Certidão de Decurso de Prazo.

IM	CNPJ	NOME DO RESPONSÁVEL
0029745900-7	40.031.186/0001-60	RENATO PEREIRA DOS SANTOS LTDA
0034066300-4	47.771.396/0001-34	CARLOS ANTONIO FURSTS LTDA

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

Rosimeire Parron Aranda
Gerente de Fiscalização de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 23/2025-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o **período de inscrições** e ESTABELECE normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação, por período determinado, de profissionais interessados em atuar na função de **GESTOR DE OPERAÇÕES (Engenharia Elétrica)** e **TÉCNICO DE OPERAÇÕES (Eletricista)**, visando proceder à recomposição das vacâncias que ocorrerão em 1º de dezembro de 2025, em virtude do encerramento dos contratos oriundos do Processo Administrativo n. 32783/2023-04 e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público existente no Município, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços essenciais à população, nos termos dos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com as normas, regras e condições estabelecidas neste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado – TCE/MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 12 (doze) meses, para realização de trabalhos de coordenação, controle, instalação, manutenção, operação e fiscalização de equipamentos, obras e serviços em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as atribuições da respectiva função descritas no item 2 deste Edital.

1.2 A seleção de pessoal para atender às funções de que trata este processo seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação:

a) Inscrição *on-line* (gratuita), realizada nos dias **22 e 23 de outubro de 2025**, sendo que, no último dia (**23/10/2025**), a inscrição será processada até às 17 horas, no endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/>

b) Envio dos títulos (qualificação e experiência profissional), no mesmo período estabelecido para a realização da inscrição (**22 e 23 de outubro de 2025**), para o e-mail operacional@semadi.campogrande.ms.gov.br

c) Análise curricular dos títulos (qualificação e experiência profissional), enviados no e-mail operacional@semadi.campogrande.ms.gov.br

d) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar).

e) Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.

f) Homologação do Resultado Final e Classificação Geral.

g) Contratação.

1.3 Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	07
ATOS DE PESSOAL	10
ATOS DE LICITAÇÃO	16
ÓRGÃOS COLEGIADOS	18
PODER LEGISLATIVO	20
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	20

1.4 Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

1.5 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

1.6 A potencial contratação de servidores temporários, admitidos mediante processo seletivo fundado no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, IX, da Lei Orgânica do Município, atende necessidades transitórias da Administração e não caracteriza, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado para seleção desses profissionais será organizado, coordenado e executado por uma Comissão composta por servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, que dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

2. DOS REQUISITOS, QUADRO DE VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A função, o quantitativo de vagas, o requisito necessário para habilitação, o valor do respectivo vencimento, o prazo da contratação e a jornada de trabalho são os constantes da tabela abaixo:

FUNÇÃO: GESTOR DE OPERAÇÕES – ENGENHARIA ELÉTRICA	VAGAS: 03
Remuneração Bruta Mensal: R\$ 5.200,00	Carga Horária: 40H/S
Prazo Contratação: 12 (doze) Meses	
Requisitos Obrigatórios: Graduação em Engenharia Elétrica, Registro no CREA/MS, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “B” ou Categoria superior.	
Requisitos Desejáveis: Experiência profissional na área e conhecimento das normas técnicas na área da engenharia elétrica.	
Tabela de Pontuação para Prova de Títulos: Anexo I deste Edital	
Atribuições da Função: Gestor de Operações – Engenharia Elétrica I – Coordenar as atividades de instalação de equipamentos de iluminação pública, segundo os padrões de segurança e qualidade exigidos para assegurar a realização dos serviços propostos dentro do orçamento, prazo e qualidade previstos. II - Executar o projeto aprovado dentro do cronograma em alinhamento com a área de planejamento, buscando cumprir as metas, reduzindo custos e aprimorando a qualidade dos serviços. III - Supervisionar os técnicos de operação, treinando-os e coordenando-os na realização das suas tarefas, acompanhando os serviços para garantir a conformidade e qualidade dos serviços. IV - Definir turnos de trabalho e todo controle de mão de obra, gerando relatórios com a evolução do projeto e progresso dos serviços. V – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições. VI – Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados. VII – Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e demais normas atinentes aos regulamentos internos. VIII - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.	

FUNÇÃO: TÉCNICO DE OPERAÇÕES – ELETRICISTA	VAGAS: 05
Remuneração Bruta Mensal: R\$ 2.500,00	Carga Horária: 40H/S
Prazo Contratação: 12 (doze) Meses	
Requisito Obrigatório: Ensino Médio Completo.	
Requisito Desejável: Curso Técnico ou Experiência Profissional comprovada através de registro na Carteira de Trabalho ou declaração expedida por empresa ou instituição onde trabalha ou trabalhou.	
Tabela de Pontuação para Prova de Títulos: Anexo II deste Edital	
Atribuições da Função: Técnico de Operações - Eletricista I - Executar serviços elétricos, configurar, instalar e inspecionar equipamentos de iluminação pública. II – Montar e reparar instalações de alta tensão das vias públicas. III - Executar testes e ensaios utilizando ferramentas, manuais ou instrumentos especiais, aparelhos de medição elétrica, material e equipamentos específicos. IV - Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos e localizar defeitos. V - Organizar e manter o local de trabalho em condições de utilização e zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais trabalho. VI - Preencher relatórios e fichas dos equipamentos instalados, em operação e/ou com defeitos. VII – Realizar descarregamentos e carregamentos de equipamentos, componentes, peças, materiais e utensílios e abastecer os postos de trabalho. VIII - Realizar os trabalhos sob supervisão superior e cumprir normas de segurança do trabalho e de preservação do meio ambiente IX – Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições. X – Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados. XI - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.	

2.2 Não há vagas reservadas para candidatos com deficiência para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.3 Não há vagas reservadas para candidatos indígenas para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.4 Não há vagas reservadas para candidatos negros para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.5 Das vagas que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o período de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

2.6 Contrato de (um) ano fechado somente para a primeira leva de contratados, sendo

que o candidato convocado para substituir vacância de servidor desligado no decorrer do prazo contratual, apenas completará o período remanescente do contrato inicial vigente.

3. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/> nos dias **22 e 23 de outubro de 2025**, sendo que, no último dia (**23/10/2025**), a inscrição será processada até às 17 horas, observado o **horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**.

3.2 A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 O Processo Seletivo Simplificado baseia-se em prova de títulos e, nesse caso, deve o candidato optar por apenas 1 (uma) das funções oferecidas.

3.4 Durante o período de recebimento das inscrições *on-line*, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação da documentação frente às exigências estabelecidas neste Edital, devendo o candidato conhecer e cientificar-se de todas a regras, normas e condições estabelecidas no processo seletivo simplificado.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE - <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este processo seletivo simplificado.

3.6 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 3.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

3.7 Para maiores informações de como se inscrever no presente processo seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico:www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever.

3.8 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o site <https://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.8.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a “Ficha de Inscrição” disponível eletronicamente, de forma completa e correta, conforme orientações indicadas pelo sistema.

3.8.2 O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, *e-mail* e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste processo seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

3.9 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.9.1 Para concorrer nessa condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

3.9.2 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento), desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

3.9.3 A reserva para candidatos com deficiência será aplicada quando o número de vagas a serem criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

3.9.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição *on-line*, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

3.9.5 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.9.6 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

3.9.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.9.8 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

3.9.9 O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.

3.9.10 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da PMCG, mediante agendamento prévio, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.9.11 Os candidatos com deficiência, se classificados, constarão da listagem geral dos aprovados e de uma listagem especial, observada a ordem de classificação.

3.9.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

3.10 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, na forma da Lei Municipal n. 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, para lotação em setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

3.10.1 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

3.10.2 O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

3.10.3 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros e aprovados nas etapas do processo seletivo serão convocados, anteriormente à homologação do resultado final do certame, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como negro, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto em lei.

3.10.4 Os candidatos negros e indígenas, se classificados, constarão da listagem geral dos aprovados e de uma listagem especial, observada a ordem de classificação.

3.10.5 A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas ou que porventura forem criadas no presente processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco) e, para candidatos indígenas, quando for igual ou superior a 10 (dez).

3.10.6 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.10.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato posteriormente classificado.

3.10.8 Na hipótese de não ocorrer número de candidatos negros ou indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.11 Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.11.1 A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada(o).

3.11.2 A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponível eletronicamente, ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

3.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais cabíveis.

3.13 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.14 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições *on-line* e envio dos títulos, será publicado no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> o Resultado Preliminar da Prova de Títulos do presente processo seletivo, possibilitando ao candidato interpor recurso administrativo em face do mesmo, conforme previsto no item 7 do presente Edital.

3.15 O candidato inscrito, cujo nome não constar na lista nominal de publicação do Resultado Preliminar, terá 2 (dois) dias úteis para comprovar a realização da mesma e solicitar sua homologação.

3.16 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

3.17 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

3.19 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.20 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.21 As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.22 Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento

a todos os requisitos fixados neste Edital.

4. DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

5.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem, no mesmo período estabelecido para a realização das inscrições, a documentação exigida, para que seja analisada pela Banca de Avaliação de Títulos do presente processo seletivo simplificado.

5.2 A documentação (qualificação e experiência profissional) deve ser digitalizada e enviada pelo candidato, em formato **PDF**, para o *e-mail* operacional@semadi.campogrande.ms.gov.br nos dias **22 e 23 de outubro de 2025**, devendo observar os seguintes procedimentos:

5.3 No assunto do *e-mail* enviado deverá constar o nome e a função do candidato.

5.4 O candidato deverá enviar, no *e-mail* informado, cópia de um documento oficial de identificação com foto e cópia da documentação comprobatória da experiência profissional, bem como cópia dos certificados ou declarações exigidas para a análise dos títulos, conforme previsto nos Anexos I e II a este Edital.

5.5 A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto nos Anexos I e II deste Edital.

5.6 Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área de atuação, sendo aferidos de acordo com o disposto nos Anexos I e II deste Edital.

5.7 Para fins de pontuação da experiência profissional serão considerados todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

5.7.1 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

d) no caso de tempo de serviço público, através de cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação.

5.7.2 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem 5.7.1, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

5.7.3 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5.8 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de graduação, curso técnico profissionalizante ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

5.9 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5.10 Serão considerados documentos de identificação do candidato: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

6 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

6.1 O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

6.2 A relação contendo a pontuação preliminar dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

6.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 7 deste Edital.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da relação dos inscritos quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por ocasião da referida publicação;

- b)** à pontuação da prova de títulos divulgada no resultado preliminar;
- c)** à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de Heteroidentificação;
- d)** à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar;
- e)** ao indeferimento documental para enquadramento do candidato na condição de cotista indígena.

7.2 Na contagem do prazo estipulado no subitem anterior, será considerado o dia da publicação e o dia útil imediatamente seguinte.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

7.4 A forma de entrega do recurso será definida em Edital específico publicado posteriormente no Diário Oficial do Município de Campo Grande.

7.5 Na interposição de recurso administrativo pelo candidato, não será admitida a juntada de novos documentos para alteração da pontuação divulgada no Resultado Preliminar, valendo-se o requerente da documentação entregue por ocasião de sua participação na prova de títulos do processo seletivo simplificado.

7.6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais etapas do processo seletivo simplificado.

7.7 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.8 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a)** maior idade entre os candidatos;
- b)** ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.
- c)** permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

8.2 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.3 Para efeito de verificação e consulta ao critério de desempate em razão da maior idade, os dados pessoais dos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e armazenados na Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

9.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

9.3 A relação contendo o nome dos candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

9.4. Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

10.1. A homologação do resultado final, com a respectiva classificação dos aprovados, terá validade 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada caso persista o interesse público.

10.2. A vigência do contrato oriundo do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite máximo permitido, especificamente com base na Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

10.3. A contratação dos candidatos convocados será celebrada com fundamento nos arts. 292 e 293 da referida Lei Complementar, em processo administrativo individualizado, apartado daquele que tratou da seleção, em consonância com as regras dispostas no supracitado Diploma Legal.

10.4. O prazo de validade do processo seletivo simplificado e o prazo do contrato de trabalho são distintos e, portanto, não se confundem. O prazo de validade do processo seletivo refere-se ao período dentro do qual a administração pública pode convocar os candidatos aprovados para ocupar as vagas temporárias.

10.5. Distintamente, o prazo do contrato é regido por normas específicas da contratação temporária, definidas no estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011) e demais legislação aplicável.

10.6. O contrato de trabalho firmado com base no processo seletivo tem seu próprio prazo de vigência, independente da data final do processo seletivo e, nesse caso, desde que a convocação tenha sido feita dentro do prazo de validade do certame, a formalização do contrato de trabalho pode ocorrer posteriormente, mesmo que o prazo de vigência do processo seletivo já tenha expirado.

10.7. A convocação dos aprovados precisa ocorrer antes do vencimento do prazo de validade do processo seletivo. Uma vez convocado dentro desse período, o candidato poderá assinar o contrato nos termos do previsto neste Edital e demais legislação aplicável, mesmo que o processo seletivo já não esteja mais vigente no ato de assinatura do contrato.

10.8. O prazo de validade do processo seletivo apenas define até quando a administração pública pode convocar novos candidatos aprovados, sendo que, após essa convocação, a validade do processo seletivo torna-se irrelevante para o contrato firmado, que seguirá

regras próprias do vínculo temporário.

10.9. As eventuais prorrogações de contrato e suas atualizações remuneratórias são de competência do órgão contratante, observando as disposições legais previstas na Lei Complementar Municipal n. 190/2011, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública.

11. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo do servidor público municipal.

11.2 São requisitos básicos para a contratação:

- a)** ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g)** cumprir as determinações deste Edital;
- h)** entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;
- i)** comprovante da escolaridade correspondente à função;
- j)** não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

k) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

11.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

- a)** quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b)** no retorno do servidor legalmente afastado;
- c)** quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d)** a pedido do servidor;
- e)** quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f)** ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.5 É vedada a contratação de:

- a)** servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b)** candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c)** candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d)** servidor aposentado no serviço público;
- e)** candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

11.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a)** exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b)** ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c)** ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.7 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no subitem 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados no limite das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo serão convocados através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2. O candidato aprovado fora do número de vagas previsto neste Edital possui mera expectativa de direito à convocação, apenas adquirindo esse direito caso haja a

comprovação do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse público, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

12.3. Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

12.4. A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais regulamentares.

13.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

14.2. A Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

14.3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

14.4. Não será atendida solicitação do contratado para mudança de lotação, salvo movimentação dentro do próprio órgão, bem como não será deferida solicitação para readaptação ou afastamento da função objeto da contratação, exceto para tratamento da própria saúde.

14.5. Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, aprovação, classificação ou convocação referentes ao processo seletivo simplificado, valendo-se o candidato das publicações oficiais no DIOGRANDE.

14.6. Em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, não serão fornecidos a terceiros documentos pessoais e informações de candidatos inscritos no presente processo seletivo.

14.7. Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

14.8. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO I AO EDITAL n. 23/2025-01

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
GESTOR DE OPERAÇÕES				
Item	Descrição	Quantidade de Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, na área da formação do candidato, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	1	15	15
2	Curso de Pós-Graduação <i>Lacto sensu</i> em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2	10	20
3	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de formação e de atuação do candidato, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2020 e concluído até a data da inscrição.	1	5	5
4	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de formação e de atuação do candidato, com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2020 e concluído até a data da inscrição.	1	3	3
5	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de formação e de atuação do candidato, com carga horária mínima de 20h, realizado a partir de 2020 e concluídos até a data da inscrição.	2	2	4

5	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários na área de formação do candidato ou outros eventos similares na área de atuação, realizados a partir de 2020 e concluídos até a data da inscrição.	3	1	3
6	Experiência profissional na área relacionada à função e atuação pretendida (exceto docência), comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho, declaração funcional emitida por consultório privado ou, no caso de tempo de serviço público, cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação, sendo atribuído 10 (dez) pontos para cada período de 1 (ano) completo de trabalho efetivamente comprovado.	5	10	50

ANEXO II AO EDITAL n. 23/2025-01

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
TÉCNICO DE OPERAÇÕES				
Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2020, observando-se:			
	a) carga horária mínima de 80h (ou duração mínima de 12 dias)	1	20	20
	b) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 5 dias)	1	10	10
	c) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 4 dias)	1	5	5
2	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros eventos similares, realizados a partir de 2020, válidos apenas na área de formação ou atuação profissional.	3	5	15
3	Experiência profissional comprovada em atribuições da função ou atividade laboral similar, com pontuação para cada 01 (um) ano completo de trabalho, podendo ser concedido 5 (cinco pontos) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho.	5	10	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

EDITAL n. 3/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável - SEMADES, com fundamento no art. 7º da Lei n. 7.355, de 12 de dezembro de 2024 e no Termo de Cooperação Técnica n. 1/2025, de 2 de janeiro de 2025, faz publicar o presente Edital para tornar pública a solicitação de adoção para manutenção das áreas públicas abaixo identificadas, no âmbito do Programa de Parceria Municipal – PROPAM. Ficam os possíveis interessados **CIENTIFICADOS** para manifestarem interesse na adoção das mesmas áreas, oferecendo proposta em igualdade de condições para celebração de termo de cooperação, visando a manutenção e conservação da área, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste no DIOGRANDE. Os interessados devem enviar as propostas pelo e-mail: propamsemades@gmail.com ou comparecer na Central de Atendimento ao Cidadão, situada na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, 2.655, Centro, 3º andar, sala 302, no horário de atendimento das 8h às 11h e 13h às 16h.

Solicitante	Área Pública	Localização
ABC Comércio de Oxigênio Ltda	Praça	Avenida Rodolfo José Pinho com a Rua Antônio de Oliveira Lima e Rua Itaru- Bairro Itanhangá
ADM do Brasil Ltda	Praça	Avenida Principal n. 1 com a Avenida Roda Velha e Travessa Copaza – Bairro Núcleo Industrial
Steilein & Prieto Odontologia Ltda	Rotatória	Rua São Vicente de Paulo com a Rua São Francisco de Assis – Bairro Chácara Cachoeira
Steilein & Prieto Odontologia Ltda	Canteiro	Avenida Arq. Rubens Gil de Camillo entre a Avenida Afonso Pena e a Rua Dr. Zerbini – Bairro Chácara Cachoeira

Steilein & Prieto Odontologia Ltda	Canteiro	Avenida Nelly Martins entre a Avenida Mato Grosso e a Rua das Graças – Bairro Santa Fé
Steilein & Prieto Odontologia Ltda	Canteiro	Avenida Antônio Teodorowick com a Rua Cinderela – Bairro Carandá
Steilein & Prieto Odontologia Ltda	Canteiro	Avenida Dr. Mauro Rogério de Barros Wanderley e a Avenida Dr. Paulo Machado – Bairro Santa Fé

Campo Grande (MS), 17 de outubro de 2025

OTO FERREIRA CÂNDIDO DE SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/CIAMP-RUA CG/2025.

O **COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS (CIAMP-RUA/CG)**, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Decreto n.16.256, de 14 de maio de 2025, bem como o Edital de Chamamento Público n.01/CIAMP-RUACG/2025, publicado no Diário Oficial n. 8.061, de 17 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da seleção das Organizações da Sociedade Civil inscritas, conforme análise documental e técnica realizada pela Comissão de Avaliação, nos termos do art. 6º e 7º do referido edital.

Art. 1. DAS ORGANIZAÇÕES INSCRITAS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES PRELIMINARES

Organização da Sociedade Civil	Pontuação Preliminar	Descrição dos Pontos
Associação de Apoio à População em Situação de Rua São Francisco de Assis	96	a) Documentação completa e regular: 10 b) Tempo de atuação comprovada: 20 c) Abrangência das atividades: 16 d) Relevância social das ações: 50
Associação Águia Morena de Redução de Danos	60	a) Documentação completa e regular: 10 b) Tempo de atuação comprovada: 20 c) Abrangência das atividades: 10 d) Relevância social das ações: 20
Conselho Regional de Psicologia de MS – 14ª Região	53	a) Documentação completa e regular: 10 b) Tempo de atuação comprovada: 20 c) Abrangência das atividades: 03 d) Relevância social das ações: 20
Associação Brasileira de Redução de Danos – ABORDA	50	a) Documentação completa e regular: 00 – não apresentou documento de identidade e CPF do representante legal, e documentação do suplente indicado. b) Tempo de atuação comprovada: 20 c) Abrangência das atividades: 10 d) Relevância social das ações: 20
Instituto Jordão Santana	35	a) Documentação completa e regular: 00 – não apresentou ata de posse da atual diretora. b) Tempo de atuação comprovada: 05 c) Abrangência das atividades: 10 d) Relevância social das ações: 20

PRAZO PARA RECURSOS

Art. 2. As organizações interessadas poderão interpor recursos ao resultado preliminar no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação deste edital, conforme previsto nos arts. 9º e 10º do edital.

Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da organização e entregues por e-mail: ciampruacgms@gmail.com

Art.3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Findo o prazo para recursos e após sua análise, será publicado o resultado final no Diário Oficial do Município, homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme previsto no edital.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PRISCILLA CARLA DOS SANTOS JUSTI
Coordenadora do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Município de Campo Grande/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL n. 91/2025, de 14 de outubro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 200 unidades habitacionais, localizado no lote 12M4 com frente para a Rua Maria Aparecida Lacerda Fernandes, entre a Rua Dr. Wilson Coelho e a Avenida Norte - Bairro Monte

Castelo - Realiza Construtora Ltda. - Processo Administrativo n. 56.758/2025-15.

Data: 28 de novembro de 2025 (sexta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 92/2025, de 14 de outubro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 200 UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADO NO LOTE 12M4 COM FRENTE PARA A RUA MARIA APARECIDA LACERDA FERNANDES, ENTRE A RUA DR. WILSON COELHO E A AVENIDA NORTE - BAIRRO MONTE CASTELO - REALIZA CONSTRUTORA LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 56.758/2025-15
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 200 unidades habitacionais, localizado no lote 12M4 com frente para a Rua Maria Aparecida Lacerda Fernandes, entre a Rua Dr. Wilson Coelho e a Avenida Norte - Bairro Monte Castelo - Realiza Construtora Ltda. - Processo Administrativo n. 56.758/2025-15, no período de 20 de outubro a 7 de novembro de 2025.
As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o *e-mail* sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 93/2025, de 14 de outubro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), torna público e convida a todos os interessados para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que apresentará e discutirá o Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 232 unidades habitacionais, localizado no lote 3M com frente para a Avenida Norte, entre a Rua Zolá Cícero e a Rua Bento Gonçalves - Bairro Monte Castelo - Realiza Construtora Ltda. - Processo Administrativo n. 56.762/2025-92.

Data: 4 de dezembro de 2025 (quinta-feira)

Horário: 18 horas

Local: Planurb - Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória

Haverá transmissão simultânea pela plataforma de vídeo YouTube: www.youtube.com/@educacaoambientalplanurbcg9987

Os documentos a serem discutidos na Audiência Pública estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EDITAL n. 94/2025, de 14 de outubro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 232 UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADO NO LOTE 3M COM FRENTE PARA A AVENIDA NORTE, ENTRE A RUA ZOLÁ CÍCERO E A RUA BENTO GONÇALVES - BAIRRO MONTE CASTELO - REALIZA CONSTRUTORA LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 56.762/2025-92
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 232 unidades habitacionais, localizado no lote 3M com frente para a Avenida Norte, entre a Rua Zolá Cícero e a Rua Bento Gonçalves - Bairro Monte Castelo - Realiza Construtora Ltda. - Processo Administrativo n. 56.762/2025-92, no período de 20 de outubro a 7 de novembro de 2025.
As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o *e-mail* sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira

(Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO N. 4, CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO FUNDAMENTA-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 341, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018 E SUAS ALTERAÇÕES (PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE), LEI COMPLEMENTAR N. 74, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES (LEI DE ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO), NO DECRETO n. 13.290, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, NO DECRETO n. 13.808 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 E SUAS ALTERAÇÕES NA GUIA DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS (GDU) n. 3/2024, EXPEDIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7831/2023-45 E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES NELE CONTIDAS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM POR OBJETO EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL) CONTEMPLANDO 887,97 M², NA REGIÃO URBANA DO SEGREDO, CONFORME OBRIGAÇÃO ESTABELECIDADA NO ITEM 24, DA GDU N. 3/2024.

DO HABITE-SE: A EXPEDIÇÃO DO “HABITE-SE” PARA O EMPREENDIMENTO VINCULADO AO OBJETO DESTA TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO, FICA CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO DESCRITA NA CLÁUSULA PRIMEIRA, CORRELACIONADA A RESPECTIVA GUIA DE DIRETRIZES URBANÍSTICAS – GDU QUE ESTABELECEU CONDICIONANTE ESPECÍFICA.

ASSINATURAS: EDNEI MARCELO MIGLIOLI, ADEMAR DA SILVA JUNIOR, LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA, BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES, LEONAM RODRIGUES SILVA E JULIANA RODRIGUES KARKOW.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE JULHO DE 2025.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES

DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL n. 15, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E EMPRESA JCL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FUNDAMENTA-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NOS ARTIGOS 23, VI E 225, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 2º E 4º DA LEI FEDERAL Nº6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, NO DECRETO MUNICIPAL N. 14.114/2020, NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N. 83482/2018-18 E NO PROCESSO DE TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N. 9779/2020-55 E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES CONTIDAS.

OBJETO: DEFINIR O VALOR E O MODO PELO QUAL A COMPROMITENTE DEVE CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DETERMINADA NA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA 022/2025 DE FL. 98/101 (VERSO), DOS AUTOS DO PROCESSO N. 9779/2020-55.

VALOR: O VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL É DE R\$ 77.988,69 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A 0,3% DO VALOR DE REFERÊNCIA, QUE É DE R\$ 25.996.230,35 (VINTE E CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TENDO COMO BASE O ART. 64, DO DECRETO MUNICIPAL N. 14.114/2020. O EMPREENDIMENTO FOI ENQUADRADO NO CRITÉRIO AMBIENTAL PREVISTO NO ART. 64, INCISO X DO QUADRO 3 - X – REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO – ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO.

ASSINATURAS: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES, LUIZ FERNANDO BOGDANOVICZ

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES

DIRETORA-PRESIDENTE DA PLANURB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 54223/2025-37 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ANTÔNIO DE ARRUDA SERIANA PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pelo USUÁRIO e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade ao USUÁRIO ANTÔNIO DE ARRUDA SERIANA, pois:

- a.

A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pelo USUÁRIO;
- b.

O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
- c.

Não houve diferença de consumo a demonstrar que o USUÁRIO se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
- d.

A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R\$ 982,16 (novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Campo Grande – MS, 14 de outubro de 2025.

José Mario Antunes da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO DDS/EMHA N.44/2025

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - EMHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.491.273/0001-50, inscrição Estadual nº 131252005, criada pela lei nº 4.620 de 03 de abril de 2017, componente da organização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Grande, conforme Lei Municipal nº 7.366, de 27 de dezembro de 2024, localizada na rua Iria Loureiro Viana, n. 415, Vila Oriente, nesta capital, torna público que a partir do dia 20 de outubro de 2025, **estarão abertas as inscrições para o programa habitacional Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR – Faixa I**. O presente Edital regulamenta os procedimentos e regras para inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, modalidade Faixa Urbano I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias com renda mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: 810, de 14 de setembro de 2022; 738, de 22 de julho de 2024; e, 786, de 1º de agosto de 2024; Lei Complementar Municipal nº 299/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital torna público o processo de inscrição, classificação, hierarquização de candidatos a beneficiários de **30 (trinta)** unidades habitacionais verticais (apartamentos), em empreendimento do PMCMV, situado no **JARDIM ANTARTICA - Região Urbana do Lagoa**.

1.2. O processo de inscrição, classificação, hierarquização de candidatos a beneficiários do PMCMV, **regulamentado por este Edital**, não gera, ao Município de Campo Grande/ MS, a obrigação de destinar qualquer imóvel do empreendimento habitacional ao candidato, posto que este deverá se submeter às demais etapas do processo, sendo submetido à análise, conforme os critérios e normas do Programa.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, como candidato a beneficiário dos apartamentos referidos no item 1 deste Edital, os interessados, devem, obrigatoriamente, se inscrever para o programa habitacional PMCMV - FAR, junto à Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, a partir do **dia 20 de outubro de 2025** ao **dia 03 de novembro de 2025**.

2.2. A inscrição poderá ser realizada *online* pelo site da EMHA: www.campogrande.ms.gov.br/emha, até as 23h59min do dia 03/11/2025 ou presencialmente, na Central de Atendimento da EMHA, localizada na Rua Marechal Rondon, n. 1380, 2º piso, Centro, Pátio Central Shopping, nesta Capital, das 8h às 17h30, até o dia 03/11/2025.

2.3. Para o cadastramento presencial o candidato deverá apresentar **documentos pessoais originais** do titular e do cônjuge, se houver, conforme descritos abaixo:

- I - Documento de identidade (RG, CNH);
- II - Certidão que comprove o estado civil, Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, Certidão de Casamento com averbação do Óbito (se viúvo);
- III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
- IV - Carteira de trabalho – CTPS;
- V - Comprovante de renda, holerite ou outro documento que comprove a atividade exercida, do titular e de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada;
- VI - Declaração do Beneficiário de Prestação Continuada (BPC), se houver;
- VII - Comprovante de endereço atualizado;
- VIII - Folha Resumo do Cadastro Único;
- IX - Família de que faça parte pessoa com deficiência, apresentar atestado médico ou laudo médico;
- X - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, apresentar atestado médico ou laudo médico;
- XI - Atestado médico de pessoa com microcefalia na composição familiar;
- XII – Contrato ou recibo de aluguel;

XIII – Quando a casa for cedida – Declaração assinada pelo proprietário e reconhecida em cartório;

XIV – Comprovante que participa do programa de aluguel social do município;

XV - Ateste do ente público local que se encontra em situação de rua ou com trajetória de rua, se for o caso;

XVI - As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar deverão apresentar comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

3. REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Residir no Município de Campo Grande há pelo menos 2 anos;
- III – Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- IV - Perceber renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);

V - Possuir inscrição atualizada no CadÚnico.

3.2. Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados o Benefício de Prestação Continuada-BPC, Bolsa Família-BF, Seguro Desemprego, benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio reclusão e auxílio maternidade e todos os benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para fins de definição das famílias candidatos a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade disposto no Art. 9º da Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024, quais sejam:

I - Renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (Faixa Urbano 1);

II - Não estar inserido nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.620/2023;

III - Estar em situação de déficit habitacional comprovado por CadÚnico e ateste do Ente Público Local.

4.2. Para caracterização do déficit habitacional a família deverá ser inserida em algum dos requisitos abaixo:

I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;

II - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de auto declaração;

III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;

IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;

V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou,

VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

4.3. Não ser proprietário de imóvel residencial ou já ter sido beneficiado por unidade habitacional completa em programas do governo federal, estadual ou municipal.

4.4. O atendimento das famílias que se enquadrem no inciso VI do item 4.2, será realizado conforme as orientações constantes na PORTARIA CONJUNTA MCID/MDHC/ MDS Nº 4, de 20 de março de 2025.

4.5. O não enquadramento da família em pelo menos uma das condições obrigatórias do critério de déficit habitacional do item 4.2 deste Edital, impede sua participação no processo de hierarquização para o empreendimento do PMCMV/FAR.

5. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

5.1. Atendidas as condições de elegibilidade previstas no item 4 deste Edital, a EMHA realizará a hierarquização das famílias conforme os seguintes critérios:

I - mulher na condigão de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

V – Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;

X - Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;

5.2. Será somado um ponto para cada critério atendido, sendo que a hierarquização se dará de forma a beneficiar as famílias que atenderem a maior quantidade de critérios.

5.3. Caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, a EMHA utilizará, como critério de desempate, a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data e hora de nascimento.

5.4. Considera-se contrato distratado ou rescindido involuntariamente, constante no inciso X do item 5.1, aquele celebrado por ente público com beneficiário e que não teve seu objeto cumprido por parte do ente público.

5.5. Os beneficiários que se enquadrem na situação descrita no inciso X do item

5.1, deverão realizar seu cadastramento presencialmente munido da documentação comprobatória do contrato rescindido ou distratado involuntariamente.

6. DAS RESERVAS LEGAIS

6.1. Serão reservados:

I - 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para famílias em situação de risco e vulnerabilidade, caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e presença de pessoa com microcefalia na composição familiar;

II - 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência (Lei Complementar Municipal nº 299/2017);

III - 5% (cinco por cento) para idosos (Lei Complementar Municipal nº 299/2017);

IV – 3% (três por cento) para pessoas em situação de rua.

6.2. Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei n. 13.466, de 12/07/2017.

7. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO e HIERARQUIZAÇÃO

7.1. O processo de que trata este Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

7.2. O processo de classificação, hierarquização de candidatos ocorrerá em local a ser definido pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

7.3. Encerrado o procedimento de hierarquização, Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, publicará relação hierarquizada com os respectivos critérios e pontuações dos selecionados em número igual ao número de unidades habitacionais e mais 100% de suplentes.

7.4. A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários convocará os candidatos titulares, na ordem da listagem divulgada, para a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas, por ocasião da inscrição, devendo comparecer no local e data a serem definidas e amplamente divulgadas futuramente.

7.4. Os selecionados titulares que não comparecerem na data prevista da convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando de seu cadastramento, serão imediatamente substituídos por suplente, considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

7.5. Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados diretamente no site oficial da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, onde serão previamente divulgadas, as listagens correspondentes, local, data e prazos de comparecimento.

7.6. Após a comprovação ou não de pontuação dos selecionados, a EMHA irá realizar a reclassificação da lista de selecionados/reservas somente entre aqueles que já foram publicados.

7.7. Caso a nova pontuação apurada dos candidatos não seja inferior ou igual ao último colocado na reserva, será reordenada a lista de hierarquização pela pontuação, sem alteração de nomes.

7.8. Caso a apuração da pontuação de alguns dos candidatos já selecionados/reservas seja inferior ao último colocado da reserva, estes candidatos ficarão para concorrer, se houver necessidade de realizar uma seleção complementar utilizando todo o banco de inscritos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentação, em caso de ser selecionado.

8.2. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem esse Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

8.3. Será obrigatória a inscrição atualizada no CadÚnico do Governo Federal.

8.4. A hierarquização de candidatos NÃO implica na contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano 1, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas.

8.5. A designação das unidades habitacionais, obedecerá rigorosamente a ordem da listagem dos candidatos aptos e ocorrerá mediante sorteio dos endereços, observando as situações que requeiram imóveis adaptados.

8.6. A Caixa Econômica Federal na qualidade de prestadora de serviços, realizará o enquadramento das famílias nos termos do art. 19 e demais dispositivos correlatos, constantes da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

8.7. O resultado da pesquisa de enquadramento das famílias realizado pela Caixa Econômica Federal será encaminhado ao Ente Público Local com a seguinte classificação:

I) compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou,

II) incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

8.8. A EMHA dará ampla publicidade ao resultado do enquadramento, respeitando-se o sigilo dos dados dos candidatos, e realizará:

I) convocação dos candidatos considerados compatíveis para apresentação da documentação, conforme lista hierarquizada; e,

II) orientação aos candidatos classificados como incompatíveis a regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento.

8.9. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, a

EMHA convocará candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

8.10. O presente edital será disponibilizado no site oficial da EMHA e publicado no Diário Oficial do Estado.

8.11. O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com base legal no art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea ‘a’, da referida Lei.

8.12. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2025.

CLAUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente
Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA

ATOS DE PESSOAL

 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.379, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora CLAUDIA CHRISTINE DIAS LIMA NOGUEIRA, matrícula n. 371956, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para compor como atleta, a Delegação Oficial da Federação de Tênis de Mato Grosso do Sul, na Copa das Federações de Beach Tennis, em Fortaleza - CE, no período de 17 a 22 de novembro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 4.803/GAB/SEMED/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.380, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor RAFAEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 432187, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar da 36ª Bienal Internacional de Arte, em São Paulo - SP, no período de 27 a 30 de outubro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 4.804/GAB/SEMED/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.381, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor RAFAEL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 432187, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar do 45º Colóquio do Comitê Brasileiro de História da Arte - CBHA, em Brasília - DF, no período de 20 a 25 de outubro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 4.804/GAB/SEMED/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.382, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora LUZIA DE ALCÂNTARA SANTANA LUSTOSA, matrícula n. 404102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para compor como atleta, a Delegação do Instituto Sul-Mato-Grossense para Cegos Florivaldo Vargas, no Grand Prix de Judô Paralímpico, em São Paulo - SP, no período de 26 a 30 de outubro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 4.802/GAB/SEMED/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.383, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora PRISCILLA CARLA DOS SANTOS JUSTI, matrícula n. 385258, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para participar do Seminário Internacional “População em Situação de Rua: Cuidado Integral e Direitos Já, em Brasília - DF, no período de 21 a 24 de outubro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 3.041/SPDH/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.384, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto do servidor JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO, matrícula n. 426991, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para participar da 21ª Edição do Seminário de Relacionamento com o Consumidor – SEMARC Nacional, em Brasília - DF, no período de 2 a 4 de novembro de 2025, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 3.021/GAB/SAS/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.385, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação da médica abaixo relacionada, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 10.606/DAP/SESAU/2025):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO “PE” SEMADI	DIOGRANDE	
419565/11	Kataline de Souza Munhoz	1.821, de 11/7/2025	7.987, de 14/7/2025	9/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.386, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação da médica abaixo relacionada, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 10.604/DAP/SESAU/2025):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO “PE” SEMADI	DIOGRANDE	
422052/09	Erica Lino Stopa	1.738, de 8/7/2025	7.982, de 9/7/2025	10/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.387, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a convocação da médica abaixo relacionada, conforme especificação constante no quadro (Ofício n. 10.537/DAP/SESAU/2025):

MATRÍCULA	SERVIDOR	PUBLICAÇÃO		A CONTAR DE
		RESOLUÇÃO “PE” SEMADI	DIOGRANDE	
424895/07	Pamella Paz Garcia	1.696, de 3/7/2025	7.978, de 4/7/2025	8/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.388, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2.5/2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.071, de 26 de setembro de 2025, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR as profissionais abaixo relacionadas, para exercerem o cargo de Médico na função de Médico Ambulatorial, com carga horária de 40 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 10.555/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
437523	Ana Célia Jacques de Souza	3/10/2025	0102500900	4001
437512	Amanda Ferreira Vasconcelos	1º/10/2025	0102703100	4001

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.389, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente a necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2.5/2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.071, de 26 de setembro de 2025, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR o profissional abaixo relacionado, para exercer o cargo de Médico na função de Médico Clínico Geral/EAPP, com carga horária de 24 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 16.246, de 26 de abril de 2025, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 10.554/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
437565	Antonio Flavio Bichofe	7/10/2025	0104000100	4001

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.390, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente a necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2.5/2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.071, de 26 de setembro de 2025, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR a profissional abaixo relacionada, para exercer o cargo de Médico na função de Médico Saúde Mental/ECPAPP, com carga horária de 24 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 16.246, de 26 de abril de 2025, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 10.553/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
413555	Anny Karine Neves de Souza	2/10/2025	0104000100	4001

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.391, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente a necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2.5/2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.071, de 26 de setembro de 2025, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR a profissional abaixo relacionada, para exercer o cargo de Médico na função de Médico de Família e Comunidade, com carga horária de 40 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 16.246, de 26 de abril de 2025, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 10.552/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
413639	Jéssica de Oliveira Ramos Neves	3/10/2025	0102600900	4001

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.392, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Considerando a solicitação da Divisão de Medicina – SESAU, referente à necessidade de convocação de médicos devido às vacâncias das Unidades da Rede de Saúde, a crescente demanda de atendimentos e urgência na lotação de novos profissionais médicos;

Considerando o Edital SESAU n. 2.5/2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.071, de 26 de setembro de 2025, convocando candidatos aprovados no Cadastro de Médicos Temporários, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONVOCAR os profissionais abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico na função de Médico Plantonista, com carga horária de 24 horas/semanais, para substituir vacância e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, objetivando preservar e não desassistir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, em conformidade com o Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, no período de 1 (um) ano, tendo em vista o Parecer n. 44/2025/PCA/PGM (Ofício n. 10.551/DAP/SESAU/2025):

Matrícula	Nome	A contar de	Lotação (código)	Ação
437545	Aline Galdino Goiz	3/10/2025	0103300521	4002
437525	Bruna Eduarda Cavassa Rodrigues	6/10/2025	0103300524	4002
437515	Dayane Elis Rodrigues Pereira	2/10/2025	0103300519	4002
437540	Emilli Pietra Jardini	8/10/2025	0103300524	4002
406653	Fabio Fernandes Albres	4/10/2025	0103300520	4002
437519	Maria Clara de Sousa Pereira Ferreira	3/10/2025	0103300524	4002
437542	Pedro Paulo Santos Purper	3/10/2025	0103300532	4002
423162	Thais Pontim Gomes	2/10/2025	0103300530	4002

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.393, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 40361/2025-55, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ROSILDA PEREIRA LOPES DE SOUZA, matrícula n. 287822/02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, Referência 13C, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 14 de outubro de 2022, para fim de aposentadoria (Processo n. 40361/2025-55).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CAROLINE FERREIRA BOGADO DA ROSA, matrícula n. 378378/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-

3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de dezembro de 2024, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0855549-80.2022.8.12.0001 (Processo n. 928/2025-51).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.395, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 25391/2025-31, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA ANTONIA DA SILVA SANTOS, matrícula n. 267163/02, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Referência 10, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de abril de 2022, para fim de aposentadoria (Processo n. 25391/2025-31).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.396, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 27669/2025-13, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ADRIANA KATIA HERZOG, matrícula n. 404351/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 9 de agosto de 2021, para fim de aposentadoria (Processo n. 27669/2025-13).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.397, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 37460/2025-50, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor BRUNO DE SOUZA DEMUNDO WERNER, matrícula n. 389793/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “D”, a contar de 21 de agosto de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 37460/2025-50).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.398, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor CLAUDINEI DA COSTA OLIVEIRA, matrícula n. 404111/21, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de novembro de 2024, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 47541/2025-68).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.399, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA IRISMAR DA COSTA FREIRES, matrícula n. 387053/31, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos

autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 48540/2025-31).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.400, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARLENE CUELLA, matrícula n. 392410/48, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 10%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 48914/2025-18).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.401, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora FIAMA BARBOSA CÁCERES SANDIM, matrícula n. 401870/19, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 49029/2025-56).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.402, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora EDIR MONTEIRO LEJANOSKI, matrícula n. 385565/31, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de abril de 2025, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 49042/2025-13).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.403, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora DAIANNY DE MOURA NUNES, matrícula n. 397247/30, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 49384/2025-25):

Percentual	Validade
5%	1º de abril de 2025
10%	25 de setembro de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.404, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora JESSIKA CHAVES SANTOS OJEDA, matrícula n. 403612/25, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de

dezembro de 2024 (Processo n. 47417/2025-01).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.405, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora DANIELA SILVA MOREIRA SALIBA, matrícula n. 377116/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, Referência TER, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “E”, a contar de 7 de junho de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0823835-95.2024.8.12.0110 (Processo n. 3949/2024-47).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.406, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora SOLANGE DANTAS QUADROS, matrícula n. 376515/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 42, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0800312-20.2025.8.12.0110 (Processo n. 2035/2025-40):

CLASSE	A CONTAR
E	1º de julho de 2020
F	1º de julho de 2023

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.407, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora VANESSA HOFFMANN BORETTI, matrícula n. 393357/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de setembro de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812761-78.2023.8.12.0110 (Processo n. 1549/2024-05).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.408, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 32489/2025-45, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ACILEU DIAS GARCIA, matrícula n. 251267/03, ocupante do cargo de Eletricista, Referência 10, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de abril de 2022, para fim de aposentadoria (Processo n. 32489/2025-45).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.409, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ANDRÉIA DE SOUZA LACERDA DA SILVA, matrícula n. 396493/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência T1/TER, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 nos autos do processo n. 0821388-71.2023.8.12.0110 (Processo n. 5306/2024-38):

Percentual	Validade
5%	4 de setembro 2018

10%	26 de junho de 2023
-----	---------------------

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.410, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ELIDA DE SOUZA MARQUES, matrícula n. 395956/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de agosto de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0843292-18.2025.8.12.0001 (Processo n. 44983/2025-52).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.411, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor WALDIR BENETTI, matrícula n. 323241/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “H”, a contar de 27 de abril de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “f”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0822464-69.2023.8.12.0001 (Processo n. 46403/2025-61).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.412, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor LUIZ SERGIO FRAGA FREITAS, matrícula n. 393938/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “F”, a contar de 27 de abril de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “d”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0822464-69.2023.8.12.0001 (Processo n. 46403/2025-61).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.413, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LAIS DEGANI GUARENGUI, matrícula n. 393938/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “D”, a contar de 27 de abril de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0822464-69.2023.8.12.0001 (Processo n. 46403/2025-61).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.414, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ALAN SERGIO MONTAGNERI DE OLIVEIRA, matrícula n. 411779/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 42, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0823862.2024.8.12.0110 (Processo n. 4113/2025-41):

CLASSE	A CONTAR
B	26 de abril de 2021

CLASSE	A CONTAR
C	26 de abril de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.415, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora DANIELA SOUZA BRITO MENDONÇA, matrícula n. 400479/32, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de agosto de 2024, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 45191/2025-03).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.416, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LEIA DE MORAIS BRITO, matrícula n. 407410/17, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de novembro de 2024, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 47681/2025-36).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.417, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora HILDA RIBEIRO BRAZ BEZERRA, matrícula n. 403815/25, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de novembro de 2024, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 48071/2025-50).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.418, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora VANIA DOS SANTOS LIMA, matrícula n. 403306/23, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de agosto de 2024, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 47039/2025-57).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.419, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor WELITON PERES DA SILVA, matrícula n. 403652/17, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art.

78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de agosto de 2024, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 47278/2025-15).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.420, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao THIAGO ORTIZ DOS SANTOS, matrícula n. 387446/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Inspetor Terceira Classe, Referência GMI-3, Classe “C”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “D”, a contar de 31 de janeiro de 2020, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818558-98.2024.8.12.0110 (Processo n. 4585/2025-01).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.421, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LUCIANA DE MORAIS CANDIDO, matrícula n. 371716/05, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 4A, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fulcro no art. 42, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0806754-02.2025.8.12.0110 (Processo n. 10495/2025-41):

CLASSE	A CONTAR
E	18 de junho de 2021
F	18 de junho de 2024

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.422, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor CELSO GARICOI PEDRAZA, matrícula n. 293482/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “H”, a contar de 12 de julho de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “f”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0828983-24.2023.8.12.0110 (Processo n. 12628/2025-14).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.423, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora NEUZA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula n. 388661/52, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de agostoo de 2025, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 51977/2025-51).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.424, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 36596/2025-42, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora SUELY FURLAN, matrícula n. 383183/01, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe “D”,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 8 de março de 2018, para fim de aposentadoria (Processo n. 36596/2025-42).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.425, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora NEIDE SOARES CENTURIAO, matrícula n. 281972/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe “F”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 22 de janeiro de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0842640-98.2025.8.12.0001 (Processo n. 45868/2025-03).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.426, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA, matrícula n. 397446/01, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 nos autos do processo n. 0806185-98.2025.8.12.0110 (Processo n. 9823/2025-67):

Percentual	Validade
5%	7 de novembro de 2018
10%	12 de junho de 2025

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO “PE” CGM n. 78, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no Decreto n. 16.135, de 13 janeiro de 2025, e Decreto “PE” n. 73 de 10 de janeiro de 2025, resolve:

DESIGNAR, os servidores Gustavo Velasquez Dos Santos, Matrícula n. 436890, Michel Carvalho de Matos, matrícula n. 409783 e Gabriela Rodrigues Lencina Freitas, matrícula n. 321648, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de Inventário Anual de Bens Móveis da Controladoria-Geral do Município, com mandato de 1 (um) ano, com efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 357, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER 01 (um) ano de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus a servidora ALEXANDRA LEANDRO VILAGRA, matrícula n. 377875/03, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, referência GMCE/D lotada na Gerência de Pessoas, com fulcro o Art. 169 da Lei Complementar n. 190, e Art. 6º e seus parágrafos da Lei Complementar n. 191, ambas de 22 de dezembro de 2011, (057094/2025-55), a contar de 01 de novembro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE outubro DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração de Ato

PROCESSO: 12687/2025-11

DECISÃO: Defiro parcialmente o pedido de reconsideração de ato, quanto à decisão que aplicou a penalidade de suspensão de 05 (cinco) dias, e reduzo a pena para advertência, a ser aplicada aos servidores de matrícula n. 386060/01 e matrícula n.

425867/01, por violação ao inciso II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011, nos termos do Despacho Decisório n. 322/GAB/2025, de 14 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração de Ato

PROCESSO: 37887/2025-41

DECISÃO: Defiro parcialmente o pedido de reconsideração de ato, quanto à decisão que aplicou a penalidade de suspensão de 03 (três) dias, e reduzo a pena para advertência, a ser aplicada ao servidor de matrícula n. 394132/01, por violação aos incisos I e II do artigo 217 da Lei Complementar n. 190/2011, nos termos do Despacho Decisório n. 321/GAB/2025, de 14 de outubro de 2025.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS
ESTRATÉGICAS

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N. 107, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificação no quadro abaixo, a partir de 01/11/2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DO CÓDIGO	PARA O CÓDIGO
396572/02	EVERTON DA COSTA DINIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	0420100000	0420123800
408985/01	MENDEL MOISÉS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	0420124310	0420123800
416041/01	JESSICA PAOLA MONTIEL EMIDIO	ENGENHEIRO	0420121200	0420121100

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO “PE” SEMADES n. 106, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL – em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEMADES n. 02, de 6 de maio de 2025, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SEMADES n. 014 de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diogrande n. 7.830, de 18 de fevereiro de 2025, na parte onde designou o servidor abaixo relacionado para exercer a função de supervisor, com efeito a contar de 1º de novembro de 2025.

CADASTRO	SERVIDORA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
380243	ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA LAJO	Supervisor Fiscal	0410100720

Campo Grande-MS, 16 de outubro de 2025.

OTO FERREIRA CANDIDO DE SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável em exercício

RESOLUÇÃO “PE” SEMADES n. 107, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL – em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução SEMADES n. 02, de 6 de maio de 2025, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para desempenhar a função na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, nos termos do art. 7º, parágrafo 2º, c/c art. 57, inciso I, da Lei Complementar n. 391 de 22 de julho de 2020, com efeito a contar de 1º de novembro de 2025.

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
415691	ALCI ARRUDA DA SILVA MOURA	Supervisor da Gerência de Patrimônio Imobiliário

Campo Grande-MS, 16 de outubro de 2025.

OTO FERREIRA CANDIDO DE SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.885, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução “PE” SESAU n. 2.315, de 2 de setembro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.046, de 3 de setembro de 2025, na parte referente ao servidor CAIO RENAN VILAS BOAS BASSI, matrícula n. 436673/01. (Processo n. 045760/2025-11)

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 2.886, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Nayara Turatti Oliveira, matrícula nº 399784/01, como fiscal de contrato e Chrystiane Rodrigues Pasa, matrícula nº 392815/01 para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo no Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com **Empresa MATEUS & RUNKEL – SERVIÇOS E COMERCIO NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO LTDA, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 064/2025, processo 3445/2025-16, cujo objeto é Serviço de Coleta e Entrega de Exames Laboratoriais da CEDEL**, cabendo o gestor do processo o servidor Gabriela Alves Cesar, matrícula nº 409676/01 e Lillyan Leiko Harasaki, matrícula nº 377062/01 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.887, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução “PE” SESAU n. 2.884, de 16 de outubro de 2025, publicada no DIOGRANDE n. 8.093, de 16 de outubro de 2025, referente a servidora LEONARDO RIGO, matrícula n. 282456/01.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 82/2025

Convocamos a servidora abaixo relacionada, para comparecer na Divisão de Direitos e Benefícios, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional.

MATRICULA	NOME
411067/01	Juliana Borges Gomes de Arruda Taveira

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 83/2025

Convocamos a servidora abaixo relacionada, para comparecer na Divisão de Direitos e Benefícios, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional.

MATRICULA	NOME
423271/01	Indira Silva dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê da Secretaria Municipal de Saúde

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA “PE” EMHA N. 98, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso se suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, para, no período de 15/10/2025 à 31/12/2025, conduzirem veículos oficiais desta Agência, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Cadastro	Nome	Habilitação	
		Número	Validade
400485	Adriana Ramos Auto	00636XXXXXX	28/01/2035
434416	Jose Eduardo Pereira Saraiva	06047XXXXXX	04/01/2034
405177	Priscyla Ferreira Da Silva	04562XXXXXX	01/10/2033
398569	Renato Zancanelli De Oliveira	00747XXXXXX	10/10/2035
419053	Thaynara Ferraz Martins	06001XXXXXX	03/01/2034
396365	Zacarias Dos Santos Mourão Junior	02572XXXXXX	05/06/2030

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Cláudio Marques Costa Júnior
Diretor-Presidente Agência Municipal de
Habitação e Assuntos Fundiários

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(ITENS: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007498/2025-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA FISIOTERAPIA E PILATES (UERD)

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 31/10/2025

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 31/10/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):
84EA6BE3CC9E5FEC75F8873A43B266DD1720084B

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250107091

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/91#top>
Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2025.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO	KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS
Gerente de Processamento das Licitações e Contratações Diretas	Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
OBJETO DA IRP: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (ESTAÇÃO DE TRABALHO) E NOTEBOOKS**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC), por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), para fins de atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.333/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens e unidades de aquisições que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP), visando à aquisição de Computadores (Estação de Trabalho) e notebooks.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
1	00143478 - ESTAÇÃO DE TRABALHO - Linha do equipamento: Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa/profissional, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico; Interface de rede wifi: PCI Express (PCIe) IEEE 802.11 a/b/g/n/ ac Mínimo de 2 (duas) antenas externas destacáveis com ganho mínimo de 5 dBi Compatível com slots PCIe x1, x4, x8 ou x16. Compatível com Windows 10/11 e Linux. Soluções USB não serão aceitas; Armazenamento: SSD M.2 PCIe NVMe com, no mínimo, 480 GB com taxa de leitura sequencial igual ou superior a 2000MB/s e taxa de gravação sequencial igual ou superior a 1000MB/s. Taxa de Leitura de 4500 MB/s, e de escrita de 1700 MB/s, ciclo de vida mínimo de 150 TBW (Terabytes Written); Sistema Operacional: Deve possuir, no mínimo, instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits com possibilidade de atualização para versões superiores sem ônus, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade ESD não vinculado ao equipamento (BIOS); Outros: Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, fitas adesivas ou qualquer emprego de materiais inadequados ao equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; Fabricação do processador: O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante com a data de lançamento igual ou superior à 01/01/2024. Não serão aceitos processadores descontinuados; Monitor: No mínimo tela de 21,5 polegadas, tecnologia de painel LED, 01 (uma) entrada de vídeo HDMI e resolução de 1920x1080 (Full HD); Processador: No mínimo, (AMD Ryzen 5, Intel Core i5 ou superiores), 06 (seis) núcleos, 12 (doze) threads; Conectores Internos: no mínimo, 02 (dois) Slots de memória DDR4, 01 (um) Slot PCIe x16, 01 (um) Slot PCIe x1, 01 (um) conector SATA 6Gbps; Placa de vídeo: On-board compartilhada ou superior; Fonte de alimentação: possuir fonte de alimentação suficiente para suportar todo o hardware especificado em sua operação máxima, com tensão de entrada bivolt automática (100-240V); Bios: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável e podendo ser consultada por software; Interface de rede: Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000); Placa mãe: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento e chipset do mesmo fabricante do processador; memória RAM: Deve possuir, no mínimo, memória RAM DDR4 compatível com barramento de 2666 MHz ou superior e no mínimo, 8 (oito) gigabytes de memória RAM; Controladora de áudio: on-board de alta definição ou superior; Mouse: com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem, conector padrão USB e resolução mínima de 1000DPI; Teclado: padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função, conector padrão USB; Conectores Externos: no mínimo, 01 (um) porta RJ-45, 02 (duas) portas USB 3.0 e 02 (duas) portas USB 2.0, 01 (um) saída de vídeo compatível com o monitor; Certificações: o equipamento ofertado deve possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou CISPR22 ou similar, emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; Para o microcomputador, deverá ser comprovada a adequação a norma "FCC-B" ou equivalente adotada pelo INMETRO; Acessórios: gabinete, teclado, mouse e monitor deverão obrigatoriamente ser da mesma fabricante ou possuir direitos OEM do equipamento ofertado os equipamentos deverão acompanhar todos os cabos necessários para o seu perfeito funcionamento; Certificação RoHS: atender à diretiva RoHS (Restrictionof Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente.	1 - Un.
2	00143479 - NOTEBOOK - INTERMEDIÁRIO - Outros itens: Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, fitas adesivas ou qualquer emprego de materiais inadequados ao equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; Processador: No mínimo, (AMD Ryzen 5, Intel Core i5 ou superiores), 06 (seis) núcleos, 12 (doze) threads; Fabricação do processador: Deve estar em linha de produção com data de lançamento igual ou superior à 01/01/2024. Processadores descontinuados não serão aceitos; Tipo: notebook - Intermediário; Placa mãe: deverá ser do mesmo fabricante do notebook ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado; Memória RAM: deve possuir, no mínimo, memória RAM DDR4 compatível com barramento de 2666 MHz ou superior e no mínimo, 8 (oito) gigabytes de memória RAM; Outros: todos os equipamentos a serem entregues deverão estar em linha de fabricação, não sendo aceito equipamentos descontinuados e deverão possuir seus respectivos cabos, drivers, e documentação técnica necessária para à instalação e o seu perfeito funcionamento; Certificação RoHS: atender à diretiva RoHS (Restrictionof Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente; Certificações: O equipamento ofertado deve ter certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou CISPR22 ou similar, emitida por instituição acreditada pelo INMETRO, para o microcomputador, deverá ser comprovada a adequação a norma "FCC-B" ou equivalente adotada pelo INMETRO. Acessórios: deve acompanhar maleta de transporte compatível com o produto e seus componentes; Sistema Operacional: deve possuir, no mínimo, instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits com possibilidade de atualização para versões superiores sem ônus, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM vinculado ao equipamento (BIOS); Bios: Bios desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções de OEM ou customizadas; Bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável e podendo ser consultada por software; Fonte de alimentação: O adaptador externo deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão e O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o padrão de tomada NBR 14136; Bateria: Deve possuir, no mínimo, bateria de Lítion ou polímero, com pelo menos 02 (duas) células; Câmera: deve possuir, no mínimo, alta definição 1280 x 720 (HD) com microfone; Mouse e Teclado: deve possuir, no mínimo, mouse touchpad multitoque e teclado deve ser no padrão ABNT ou ABNT2; Placa de vídeo: On-board compartilhada ou superior; Controladora de áudio: on-board de alta definição ou superior; Comunicação: Deve possuir, no mínimo, interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), rede wireless padrão IEEE 802.11ac, Bluetooth no mínimo 5.1 e não será aceita solução USB para as interfaces de comunicação; Tela: Mínimo de 15" polegadas com resolução Full HD (1920x1080), Tipo: LED IPS ou WVA, antirreflexo; Portas: deve possuir, no mínimo, 01 (uma) USB 3.0 ou superior, 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI, 01 (uma) porta de entrada combinada de fone de ouvido/microfone e 01 (uma) porta RJ-45, para conexão Gigabit Ethernet; Armazenamento: deve possuir, no mínimo, 01 (SSD) de 256GB tipo M.2 PCIExpress NVMe.	1 - Un.

Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data desta publicação, para que os interessados se manifestem junto

à Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), por meio do e-mail suprep@selc.campogrande.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3314-3267, ramal 1535.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)
OBJETO DA IRP: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA DE INSTALAÇÃO, REPARO E READEQUAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**
A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com a intervenção da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC), por meio da Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), para fins de atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.333/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens e unidades de aquisições que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP), visando à contratação de empresa especializada em infraestrutura para prestação de serviços técnicos sob demanda de instalação, reparo e readequação de fibra óptica, cabeamento estruturado e instalações elétricas, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
1	00022007 - A5 - Solução de instalação de ponto lógico UTP categoria 5e com mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Un.
2	00022005 - Cabo horizontal CH5 - solução de instalação de cabeamento horizontal, consiste no lançamento da sala de rack até o ponto de rede.	1 Mt.
3	00022026 - Solução de instalação de patch panel CAT 5e 24 portas com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Serv.
4	0143859 - Rack - Tipo: Rack Fechado 12U; Acessórios: Porta frontal com visor em acrílico fumê e fechadura com chaves; Bandeja: De 300mm com dois pontos de fixação; Profundidade: de 570mm; Acompanhar: Porca Gaiola e Parafuso Phillips M5 para Todas as Unidades; Conjunto: 2º Plano; Padrão: 19; Calha: com 8 Tomadas Polarizadas com Plug Padrão ABNT 14136; Unidade de Ventilação: com no mínimo 2 Ventiladores; Serviços: com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Un.
5	0144282 - Rack fechado 16U - Acessórios: Porta Frontal com Visor em Acrílico Fumê e Fechadura com chaves; Bandeja: De 300mm com dois pontos de fixação; Profundidade: 570mm; Serviços: com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.; Unidade de Ventilação: com no mínimo 2 Ventiladores; Calha: com 8 Tomadas Polarizadas com Plug Padrão ABNT 14136; Padrão: 19; Conjunto: 2º Plano; Acompanhar: Porca Gaiola e Parafuso Phillips M5 para Todas as Unidades.	1 Un.
6	0144405 - Rack - Tipo: Rack Fechado 24U; Acessórios: Porta Frontal com Visor em Acrílico Fumê e Fechadura com chaves; Bandeja: de 300mm e de 500mm com dois pontos de fixação; Profundidade: de 570mm; Altura: 24U; Conjunto: 2º Plano; Padrão: 19; Calha: com 8 Tomadas Polarizadas com Plug Padrão ABNT 14136; Unidade de Ventilação: com no mínimo 2 Ventiladores; Serviços: com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Un.
7	0144284 - Rack Fechado 36U - Organizador: de cabos vertical frontal; Serviços: com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.; Unidade de Ventilação: com no mínimo 2 Ventiladores; Calha: com 8 Tomadas Polarizadas com Plug Padrão ABNT 14136; Padrão: 19; Conjunto: 2º Plano; Acompanhar: Porta gaiola e parafuso phillips M5 para todas as unidades; Profundidade: de 570mm; Bandeja: de 300mm e de 500mm com dois pontos de fixação; Acessórios: Porta frontal com visor em acrílico fumê e fechadura com chaves; Tipo: Rack Fechado 36U.	1 Un.
8	0143914 - Rack Fechado 44U - Altura: 44Ua; Organizador: de cabos vertical frontal; Acompanhar: Porca Gaiola e Parafuso Phillips M5 para Todas as Unidades; Tipo: Rack Fechado 44U; Acessórios: Porta Frontal com Visor em Acrílico Fumê e Fechadura com chaves; Profundidade: de 570mm; Conjunto: 2º Plano; Padrão: 19; Calha: com 8 Tomadas Polarizadas com Plug Padrão ABNT 14136; Unidade de Ventilação: com no mínimo 2 Ventiladores; Bandeja: de 300mm e de 500mm com dois pontos de fixação; Serviços: com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Un.
9	00022025 - CP -Solução de instalação de canaleta plástica de superfície com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Mt
10	00022027 - EDG1 - Solução de instalação de eletroduto 3/4 polegadas galvanizado com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Mt
11	0143871 - EDG2 - Solução de Instalação de Eletroduto 1 polegada galvanizado com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme Termo de Referência.	1 Mt
12	00022028 - EH100x50 - Solução de instalação de eletrocalha aparente 100x50 mm chapa 22 com divisória com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Mt
13	00142542 - EH100x100 - Solução de instalação de eletrocalha aparente 100x100mm chapa 22 com divisória, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Mt

14	0144412 - DIO - Solução de instalação de distribuidor interno óptico padrão 19 polegadas para uso interno e instalação em racks, para cabeamento vertical ou primário, em salas ou armários de distribuição principal, com capacidade para 24 fibras completo com todos os acessórios, incluindo junto com o DIO, suporte e pigtails para conectorização das fibras com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Un.
15	0144403 - FO-012 - Solução de lançamento de enlace óptico monomodo, utilizando fibra com 12 fibras, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme Termo de Referência.	1 Mt
16	0143922 - FO-36 - Solução de lançamento de Enlace óptico monomodo utilizando cabo de fibra óptica com 36 fibras, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme Termo de Referência.	1 Mt
17	0144413 - FO-DROP - Solução de lançamento de enlace óptico monomodo, cabo de fibra óptica tipo DROP, com 02 fibras ópticas, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme TR.	1 Mt
18	0144404 - SCETFO-12 - Solução de conectorização, emenda e teste de enlace óptico monomodo, utilizando cabo de fibra óptica com 12 fibras, com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme Termo de Referência.	1 Serviço.
19	0143915 - SRFO-36 - Solução de reparo de Enlace óptico monomodo, utilizando cabo de fibra óptica com 36 fibras, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme Termo de Referência.	1 Und
20	0143916 - SRFO-Drop - Solução de reparo de Enlace óptico monomodo, utilizando cabo de fibra óptica tipo DROP com 2 fibras, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme Termo de Referência.	1 Und
21	00022024 - PE - Solução de instalação de ponto de elétrica com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Und
22	0143919 - CEI -2,5 - Solução de instalação de circuito geral 2,5 mm2 com o fornecimento de mão - de - obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme Termo de Referência.	1 Mt
23	0143864 - CEI-10 - Solução de instalação de circuito geral 10 mm2 com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme Termo de Referência.	1 Mt
24	0143865 - CEI-16 - Solução de instalação de circuito geral 16 mm2 com o fornecimento de mão-de-obra, materiais , equipamentos e acessórios, conforme Termo de Referência.	1 Mt
25	0144278 - DJ-01 - Solução para Instalação de disjuntor termomagnético monopolar ou bipolar, com capacidade nominal entre 6A (seis amperes) a 32A (trinta e dois amperes), curva de disparo tipo C, padrão DIN EN 50022 (35 x 7,5 mm), incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários.	1 Und
26	0144277 - DJ-02 - Solução para Instalação de disjuntor termomagnético bipolar ou tripolar, com capacidade nominal entre 40A (quarenta amperes) a 50A (cinquenta amperes), curva de disparo tipo C, padrão DIN EN 50022 (35 x 7,5 mm), incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários.	1 Und
27	0144275 - QDT32 - Solução de instalação de Quadro de Distribuição Terminal (QDT) - 32 CIRCUITOS com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Und
28	0144276 - QDT16 - Solução de instalação de Quadro de Distribuição Terminal (QDT) - 16 CIRCUITOS com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Und
29	00022034 - ATR - Solução de instalação de Sistema de aterramento com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios.	1 Und

Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data desta publicação, para que os interessados se manifestem junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), por meio do e-mail suprep@selc.campogrande.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3314-3267, ramal 1535.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO
(AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007732/2025-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - COMPLEXO PIONEIROS - ETAPA A - RESIDENCIAL BOTAFOGO, EM CAMPO GRANDE - MS
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 7h59min do dia 05/11/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 8h00min do dia 05/11/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 2AA62BAF8D2DF63FF8333A4BD99FB95817EB1A06
PARÂMETRO DE ENTRADA DO EDITAL (TCE-MS): 250103007
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/CP/7#top>
Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2025.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR	WILLIAM JOSÉ PRADELLA RODRIGUES
Superintendente de Análise e Processamento das Licitações e Contratações	Agente de Contratação/Pregoeiro
Diretas de Obras e Serviços de Engenharia	

AVISO DE LICITAÇÃO
(AMPLA CONCORRÊNCIA)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008362/2025-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, COMPREENDIDOS PELOS TRATOS CULTURAIS (PODAS E ADEQUAÇÕES DA ÁREA LIVRE), REMOÇÃO (REMOÇÃO PARCIAL, REMOÇÃO TOTAL E REMOÇÃO DE ÁRVORE CAÍDA), DESTOCA, TRITURAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS NAS REGIÕES URBANAS DO ANHANDUIZINHO, BANDEIRA, IMBIRUSSU, LAGOA, SEGREDO E PROSA
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 7h59min do dia 06/11/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 8h00min do dia 06/11/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO: compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes
CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): A40E05BB00CAA3F80544E77D094EABE8718AA733
PARÂMETRO DE ENTRADA DO EDITAL (TCE-MS): 250107093
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:
<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/93#top>
Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2025.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR	WILLIAM JOSÉ PRADELLA RODRIGUES
Superintendente de Análise e Processamento das Licitações e Contratações	Agente de Contratação/Pregoeiro
Diretas de Obras e Serviços de Engenharia	

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.841/2025-52
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MICROCHIP DE USO VETERINÁRIO, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU E SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL - SEAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 046/2025**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem **10.5** e **10.6** do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.
A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).
Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2025.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CORAD N. 001/2025

Convocamos o servidor **PAULO CESAR DE NOVAES FELISMINO**, para comparecer na sessão do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais, no próximo dia 21 de outubro do corrente ano, terça-feira, às 18h15min, na Controladoria-Geral do Município, em sua sala de reuniões, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, para tomar conhecimento do processo CORAD n. 011/2024, prestando eventuais esclarecimentos, documentos e defesa, com fundamento no art. 73, inciso II, do Decreto n. 15.169, de 25 de março de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS
Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais

	CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL
Acórdão:	0046/2025
Processo:	034327/2025-41
Requerente:	Lumina Instituto de Dermatologia Ltda.
Requerido:	Município de Campo Grande - MS
Relatora:	Luís Alexandre Holak
	DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS) – TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 542/2025 – DÉBITOS DE ISSQN – PROPOSTA DE PAGAMENTO À VISTA – PARECER FAVORÁVEL.
	I – Requerimento administrativo formulado pela empresa visando à adesão ao Programa de Regularização Fiscal (REFIS), na modalidade de Transação Excepcional, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 542/2025.
	II – Débitos oriundos de Notificações de Lançamento referentes à diferença de recolhimento de ISSQN, com parcelamento vigente e adimplente, restando saldo residual passível de negociação.
	III – Proposta de pagamento à vista apresentada pelo requerente para quitação total do débito.
	IV – Deliberação da Câmara de Conciliação Fiscal pela aceitação da proposta, observando o interesse público, o risco jurídico, a satisfação do crédito tributário e a capacidade contributiva do requerente.
	V – Parecer favorável, nos termos do voto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 034327/2025-41.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2025.

Ricardo Vieira Dias Presidente	Luís Alexandre Holak Redator
-----------------------------------	---------------------------------

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Denir de Souza Nantes, Isabela Batista Machado Soares Scaramal, Jorge Takeshi Otubo, Kátia Silene Sarturi Warde, Pedro Sol Milhomem Santos Ferreira e Victor Pereira Afonso.

	COMISSÃO DE JULGAMENTO DE DEFESA AUTUAÇÃO
--	---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 33
Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação – CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 – Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

Andrea Luiza Torres de Figueiredo da Silva
Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 33

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
NRS0073	056160/2025-90	74630-REN0734566	ACOLHIDO
MFY6952	056461/2025-96	74630-REN0735919	ACOLHIDO
BDS1000	056666/2025-07	51851-GT00090043	ACOLHIDO
OOR8147	056713/2025-87	60503-MA00168287	ACOLHIDO
RWG7G03	057009/2025-23	74550-MV00376827	ACOLHIDO
NRW7628	057306/2025-79	65992-GT00091901	ACOLHIDO
NRT8D36	057554/2025-19	74550-MV00376966	ACOLHIDO
NNU5F55	057583/2025-17	75870-NQ00215446	ACOLHIDO
QAK3027	057808/2025-27	75870-GT00083990	ACOLHIDO
ENU7E05	057810/2025-79	66102-GT00082860	ACOLHIDO
QOF0G69	057820/2025-22	76332-GT00090610	ACOLHIDO

REZ0G89	057919/2025-98	55680-NQ00216956	ACOLHIDO
QAR0902	054887/2025-97	51851-GT00091127	NAO ACOLHIDO
HTA7628	054980/2025-92	74550-MV00375093	NAO ACOLHIDO
RWH9E36	056325/2025-88	76331-GT00083970	NAO ACOLHIDO
SLX4B70	056349/2025-46	75870-GT00086653	NAO ACOLHIDO
SLY6H16	056550/2025-14	75870-GT00089082	NAO ACOLHIDO
QAZ6E08	056601/2025-53	75870-GT00094409	NAO ACOLHIDO
QAP6351	056603/2025-89	60501-PM00064643	NAO ACOLHIDO
NRU4D30	056613/2025-32	75870-NQ00217524	NAO ACOLHIDO
NMT5725	056652/2025-94	60412-MC00129784	NAO ACOLHIDO
QQA9B35	056670/2025-76	76332-GT00089043	NAO ACOLHIDO
HTT0193	056677/2025-15	51851-GT00091307	NAO ACOLHIDO
RWE9A30	056683/2025-18	51930-GT00087401	NAO ACOLHIDO
NRW3759	056740/2025-50	75870-GT00086034	NAO ACOLHIDO
SME8E74	056776/2025-05	75870-NQ00212055	NAO ACOLHIDO
BCG3628	056784/2025-25	74550-MV00380645	NAO ACOLHIDO
NRG4857	056804/2025-31	66450-GT00084540	NAO ACOLHIDO
QAM1462	056811/2025-04	73662-GT00085339	NAO ACOLHIDO
EBC7A09	056999/2025-91	60503-MA00168866	NAO ACOLHIDO
EBC7A09	057002/2025-84	60503-MA00169411	NAO ACOLHIDO
EBC7A09	057003/2025-47	60503-MA00169258	NAO ACOLHIDO
EBC7A09	057004/2025-18	75870-NQ00219903	NAO ACOLHIDO
HSA7G71	057020/2025-66	51851-GT00089942	NAO ACOLHIDO
SMG6G89	057075/2025-58	75870-GT00090101	NAO ACOLHIDO
PVH1328	057083/2025-86	75870-GT00083083	NAO ACOLHIDO
REY1J83	057093/2025-30	76332-GT00082733	NAO ACOLHIDO
SMG4B11	057102/2025-29	75870-GT00087874	NAO ACOLHIDO
SMC7A57	057124/2025-61	74550-REN0737321	NAO ACOLHIDO
QAC5D38	057179/2025-53	59670-NQ00227070	NAO ACOLHIDO
RWC4I89	057195/2025-18	66020-GT00085899	NAO ACOLHIDO
OOP8332	057231/2025-71	59670-GT00087773	NAO ACOLHIDO
GGO0I10	057250/2025-16	76332-GT00083168	NAO ACOLHIDO
HRJ7165	057257/2025-65	60503-MA00170112	NAO ACOLHIDO
QAR7597	057288/2025-99	75870-GT00086633	NAO ACOLHIDO
RWB6B18	057441/2025-14	74550-REN0739743	NAO ACOLHIDO
SME3C31	057496/2025-14	75870-GT00087912	NAO ACOLHIDO
RXV2D33	057571/2025-20	75870-NQ00216999	NAO ACOLHIDO
RWD6H69	057593/2025-62	66020-GT00088259	NAO ACOLHIDO
RWD6H69	057595/2025-98	73400-GT00088239	NAO ACOLHIDO
HSV7120	057598/2025-86	59670-GT00094674	NAO ACOLHIDO
HRL3477	057682/2025-91	75870-GT00092272	NAO ACOLHIDO
OOQ0C06	057791/2025-26	74710-LEN0150522	NAO ACOLHIDO
RNO3G27	057801/2025-88	74550-REN0740537	NAO ACOLHIDO
DBG5A98	057802/2025-41	51930-GT00091308	NAO ACOLHIDO
QAL1421	057804/2025-76	74550-MV00376421	NAO ACOLHIDO
SLZ5C45	057806/2025-00	74550-MV00377086	NAO ACOLHIDO
NSA6526	057811/2025-31	75870-GT00087407	NAO ACOLHIDO
QAK6B08	057814/2025-20	76332-GT00080560	NAO ACOLHIDO
NRV9J77	057908/2025-71	50100-GT00090517	NAO ACOLHIDO
SMF7E76	057924/2025-28	59670-GT00094669	NAO ACOLHIDO
HTC5711	054689/2025-23	75870-GT00089510	NAO CONHECIMENTO
QAL1421	057234/2025-60	74550-MV00375528	NAO CONHECIMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 34
Resultado do Julgamento de Defesa Prévia

A Comissão de Julgamento de Defesa Autuação – CJDA, órgão colegiado, cujas competências estão descritas no art. 1º do Decreto n. 11877 de 27 de junho de 2012, e considerando a Lei n. 3.577 de 26 de novembro de 1998, ambas de âmbito municipal, torna público o resultado do julgamento de defesa do Auto de Infração.

A especificação dos resultados do julgamento é a constante em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

da decisão: **ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito e a pontuação serão cancelados;

da decisão: **NÃO ACOLHIDO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

da decisão: **NÃO CONHECIMENTO** – Auto de Infração de Trânsito será mantido.

Caso o requerente for contrário ao resultado do julgamento, poderá interpor recurso em 1ª. instância, ou seja, para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, o qual deverá ser protocolado na AGETRAN, sito Av. Gury Marques, 2395 – Bairro: Universitário até o prazo de vencimento estipulado na Notificação de Penalidade que será enviado via postal posteriormente a esta decisão.

Campo Grande, 17 de outubro de 2025.

Andrea Luiza Torres de Figueiredo da Silva
Presidente da CJDA

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 34

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
SMB4B81	058032/2025-81	76332-GT00088430	ACOLHIDO
QAX0I39	058048/2025-11	60501-GT00089848	ACOLHIDO
HSK7B18	058291/2025-39	74630-LEN0149825	ACOLHIDO
HSK7B18	058293/2025-64	74550-LEN0150441	ACOLHIDO
HSK7B18	058294/2025-27	74550-REN0740636	ACOLHIDO
HSK7B18	058296/2025-52	74550-LEN0150444	ACOLHIDO
HSK7B18	058297/2025-15	74630-LEN0150789	ACOLHIDO
HSK7B18	058298/2025-88	60503-MA00171771	ACOLHIDO
HSK7B18	058300/2025-28	74550-REN0737153	ACOLHIDO
RHF4B98	058580/2025-56	76332-GT00085257	ACOLHIDO
BAJ4C22	058615/2025-39	54870-PM00050955	ACOLHIDO
ERP7148	058719/2025-34	54010-PM00050941	ACOLHIDO
FTN1E49	058880/2025-90	55500-PM00049749	ACOLHIDO
SMC1I18	059008/2025-31	76842-GT00094735	ACOLHIDO
NRK5742	059012/2025-17	60503-MA00170940	ACOLHIDO
HTE4415	059057/2025-47	74630-LEN0149604	ACOLHIDO
NRK7900	059141/2025-51	74550-MV00378745	ACOLHIDO
TCK7I17	059177/2025-07	51851-GT00085481	ACOLHIDO
SMG2A63	059189/2025-88	74550-MV00380423	ACOLHIDO
RNI5G34	053927/2025-74	74710-LEN0147972	NAO ACOLHIDO

QAZ5D80	057931/2025-93	74710-LEN0149664	NAO ACOLHIDO	HTM8560	058716/2025-46	74550-REN0738095	NAO ACOLHIDO
QAZ5D80	057932/2025-56	74550-LEN0149645	NAO ACOLHIDO	HTM8560	058718/2025-71	74550-MV00378938	NAO ACOLHIDO
QNQ5I98	058028/2025-11	55411-GT00087609	NAO ACOLHIDO	HTM8560	058720/2025-13	74550-MV00378786	NAO ACOLHIDO
QAZ2E82	058041/2025-71	60501-GT00089803	NAO ACOLHIDO	HTM8560	058721/2025-86	74550-MV00378494	NAO ACOLHIDO
SMC3C51	058243/2025-96	74550-REN0740160	NAO ACOLHIDO	NSB6924	058738/2025-89	51851-GT00094761	NAO ACOLHIDO
QAB5507	058274/2025-10	75870-NQ00217012	NAO ACOLHIDO	QNS9D80	058758/2025-96	50020-NMS2545747	NAO ACOLHIDO
NRL9437	058276/2025-45	75870-NQ00219915	NAO ACOLHIDO	KEB8J67	058788/2025-57	75870-GT00090114	NAO ACOLHIDO
RWJ2J24	058376/2025-90	60501-NQ00222527	NAO ACOLHIDO	SLW4C35	058825/2025-81	58191-PM00064639	NAO ACOLHIDO
RWJ7C53	058377/2025-52	60503-MA00169537	NAO ACOLHIDO	QAA9844	058826/2025-44	53800-PM00049747	NAO ACOLHIDO
RWJ2J24	058378/2025-15	75870-NQ00221518	NAO ACOLHIDO	QAH9771	058892/2025-79	75870-GT00091649	NAO ACOLHIDO
SLZ0G14	058412/2025-51	60501-GT00090921	NAO ACOLHIDO	RWC9B37	058903/2025-93	60503-MA00172168	NAO ACOLHIDO
RWI8H91	058458/2025-52	75790-GT00086674	NAO ACOLHIDO	NRS3G01	058905/2025-19	75870-NQ00221013	NAO ACOLHIDO
RWF4E88	058475/2025-71	58191-NQ00219050	NAO ACOLHIDO	QAC3745	058959/2025-48	75870-GT00090109	NAO ACOLHIDO
QAV6B53	058574/2025-53	75870-GT00086092	NAO ACOLHIDO	SMA2H83	058966/2025-11	55500-GT00086487	NAO ACOLHIDO
QAI1233	058613/2025-11	60501-GT00093687	NAO ACOLHIDO	QRE2F56	058991/2025-51	75870-GT00089060	NAO ACOLHIDO
BAJ4C22	058616/2025-00	54522-PM00050954	NAO ACOLHIDO	OOR0473	059000/2025-20	75870-GT00089068	NAO ACOLHIDO
QAR4A83	058619/2025-90	75870-NQ00220773	NAO ACOLHIDO	SMA1I63	059110/2025-28	74630-REN0739838	NAO ACOLHIDO
GAS7I46	058629/2025-43	75870-NQ00221159	NAO ACOLHIDO	HRU1726	059112/2025-53	75870-GT00092514	NAO ACOLHIDO
TAT6C31	058658/2025-41	74630-LEN0150911	NAO ACOLHIDO	EDQ8E72	059121/2025-44	65300-GT00087966	NAO ACOLHIDO
QAN2778	058664/2025-44	72930-GT00084458	NAO ACOLHIDO	EDQ8E72	059122/2025-15	51851-GT00087967	NAO ACOLHIDO
QAN2778	058669/2025-68	55500-GT00084457	NAO ACOLHIDO	HSL7F80	059123/2025-70	74630-LEN0149672	NAO ACOLHIDO
HTM8560	058698/2025-66	60503-MA00171761	NAO ACOLHIDO	OON4945	059139/2025-18	74630-LEN0150087	NAO ACOLHIDO
HTM8560	058699/2025-29	74550-REN0741573	NAO ACOLHIDO	QAL9C78	059167/2025-45	66020-GT00097002	NAO ACOLHIDO
HTM8560	058700/2025-14	74550-REN0741421	NAO ACOLHIDO	NRV5310	059176/2025-36	75870-NQ00224625	NAO ACOLHIDO
HTM8560	058701/2025-79	74630-REN0741235	NAO ACOLHIDO	SMD1I35	059180/2025-11	75790-GT00093438	NAO ACOLHIDO
HTM8560	058702/2025-31	74630-REN0740637	NAO ACOLHIDO	QAL6960	059288/2025-60	75870-GT00086085	NAO ACOLHIDO
HTM8560	058704/2025-67	74630-REN0740597	NAO ACOLHIDO	SHF4G63	059361/2025-58	75870-GT00089052	NAO ACOLHIDO
HTM8560	058706/2025-92	74630-REN0740595	NAO ACOLHIDO	RMW5A91	059370/2025-49	50020-NMS2544495	NAO ACOLHIDO
HTM8560	058707/2025-55	74550-MV00380108	NAO ACOLHIDO	HTA7528	059376/2025-25	75870-NQ00221097	NAO ACOLHIDO
FFM3475	058708/2025-18	50020-NMS2541171	NAO ACOLHIDO	QAI2F38	059399/2025-21	74550-LEN0149798	NAO ACOLHIDO
HTM8560	058710/2025-60	74630-REN0740325	NAO ACOLHIDO	NRN6I02	059424/2025-76	51852-GT00085954	NAO ACOLHIDO
HTM8560	058711/2025-22	74630-REN0740072	NAO ACOLHIDO	NDC6113	057983/2025-97	75870-GT00086662	NAO CONHECIMENTO
HTM8560	058712/2025-95	74550-REN0739583	NAO ACOLHIDO	NDC6113	057984/2025-50	75870-NQ00218556	NAO CONHECIMENTO
HTM8560	058713/2025-58	74550-REN0738541	NAO ACOLHIDO	SYT3D22	058577/2025-41	60501-GT00084255	NAO CONHECIMENTO
HTM8560	058715/2025-83	74630-LEN0150164	NAO ACOLHIDO	RWA8G39	058634/2025-83	75870-NQ00220126	NAO CONHECIMENTO

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.436, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Outorga a Medalha Legislativa “Dr. Rui De Oliveira Luiz” ao Tenente-Coronel Ênio de Sousa Soares.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Legislativa “Dr. Rui de Oliveira Luiz” ao Tenente-Coronel Ênio de Sousa Soares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de outubro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.437, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Outorga a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Cláudio Marques Costa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Cláudio Marques Costa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de outubro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.438, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Outorga a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Luiz Humberto Pereira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Dr. Arlindo de Andrade Gomes ao Sr. Luiz Humberto Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de outubro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.439, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Wagner Nepomuceno Gonçalves.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Wagner Nepomuceno Gonçalves, empresário e fundador da Unique Proteção Veicular.

Art. ºº Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de outubro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TURIM torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RENOVAÇÃO** para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS** localizada à **R JOAQUIM MURTINHO, Nº 627, CENTRO**, município de Campo Grande/MS.